

proc./3 72741

(CJT-221-42)

1942

VOS/CCS

Não compete à Justiça do Trabalho conhecer de dissídios e reclamações suscitadas entre empregados dos Serviços da União Federal, das empresas por ela administradas e das que, de sua propriedade, são administradas pelos Estados —(Lei 4 373, de 11 de junho de 1942.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Rede Mineira de Visão interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional da 3a. Região, que anulou o inquérito administrativo instaurado pela recorrente contra o ferroviário Bernardo Ferreira Rodrigues, por inobservância de formalidades legais, (volta de diligência):

CONSIDERANDO que se trata de empresa enquadrada nas disposições do decreto-lei 4 373, de 11 de junho de 1942, não estando, pois, as questões decorrentes da relação de trabalho, suscitadas entre seus empregados, sujeitas à Justiça do Trabalho;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, preliminarmente, por maioria de votos (seis contra dois), considerar-se incompetente para conhecer do processo.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1942

a) Araujo Castro

Presidente

a) Ozéas Motta

Relator

a) Danilo Pio Borges

Procurador

Assinado em / /

Publicado no "Diário Oficial" em 16/10/42